



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL Nº 002/2017

Carta Convite Nº 002/2017

Comunicamos que a Câmara municipal de Mucajaí, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída no dia 02 de janeiro de 2017, através da **do Decreto Nº 001/2017**, fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço, execução indireta, através de empreitada por preço global objetivando a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante desta Carta Convite, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ao procedimento convidamos Vossas Senhorias a apresentar documentação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 01/03/2017	Hora: 13:30 hs
Local: Sala da CPL da Câmara Municipal de Mucajaí - RR	
Início da abertura dos envelopes: 13:30hs	

I - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

I – DOCUMENTAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO

1- Pessoa Física:

- 1.1.1 – Quando pessoa física (Advogado).
- 1.1.2 – Comprovante de que está legalmente registrado no Conselho de Classe (OAB)
- 1.1.3 - Comprovante de endereço com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

1– Pessoa Jurídica:

2.1.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.1.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

2.1.3 – Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo em condições de aprendiz, nos termos da Lei 9.856/99 e do Art. 7, XXXVIII, da Constituição Federal.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS EM ENVELOPE LACRADO

2.1 - A proposta deverá ser entregue, na qual deverão constar os seguintes dados de identificação da proponente:

- a) Apor o carimbo padronizado do CNPJ;
- b) Número da Carta Convite;
- c) Data e hora da abertura da Carta Convite.

2.2 - Somente serão abertos os envelopes da “**Proposta de Preços**” dos proponentes que apresentarem todos os “Documentos” exigidos nos itens 1.1 e 1.2 especificados no Item I, deste Instrumento;

2.3 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

2.4 - O preço unitário ofertado deverá ser escrito em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso declarando-se a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, seguros e taxas inerentes.

2.5 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado;

2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

2.7 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, indicando-se esta condição na proposta;

2.8 - A abertura dos envelopes será realizada na data e hora apazadas, mesmo que algum proponente ou seu representante não esteja presente;

2.9 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2.10 - Será objeto de desclassificação a proposta que não atenda às exigências desta Carta Convite, ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

III - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

3.1 - As propostas serão abertas na presença dos licitantes convidados e serão rubricados por todos os presentes;

3.2 - Para efeito de julgamento será considerada proposta que atender às especificações da presente Carta Convite e apresentar o menor preço por item, conforme inc. I, 1º, art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3 - Em caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate determinados no § 2º, art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4 - Persistindo o empate, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes empatados, mediante ato público, sorteio para escolha do vencedor;

3.5 - Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão de Licitação emitirá Ata de Julgamento encaminhando o Processo para Homologação da Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, com adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

IV - DOS RECURSOS:

4.1. - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis a constar da data de intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/83;

4.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas;

4.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e este encaminhará a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão;

4.4 - O recurso interposto fora do prazo não serão levados em consideração.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente Carta Convite correrão a conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2017.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o último dia útil do mês em evidencia mediante apresentação de **Recibo/Nota Fiscal/Fatura** correspondente a aquisição do objeto da licitação e aceitos, atestados pela autoridade competente e através de credito em conta corrente;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

6.2 - A Administração não fará nenhum pagamento ao contratado, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, a qual será descontada do primeiro pagamento seguinte à data da notificação e discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

VII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

7.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;

7.2 - Poderá ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

7.3 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - No caso de revogação ou anulação da presente Carta Convite, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 - Existindo qualquer alteração nos termos da Carta Convite, durante a vigência do prazo correspondente, automaticamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais aos decorridos do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início.

VIII - DAS SANÇÕES

8.1 - Caso à adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

IX - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CARTA CONVITE:

9.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Mucajaí - RR, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

10.1 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Carta Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

10.2 - A critério da Administração, os quantitativos desta Carta Convite, poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - Quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação quanto à documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que registradas em Ata;

10.4 - Poderão ser exigidos em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares de qualquer licitante;

10.5 - O licitante vencedor deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Mucajaí - RR para assinatura do Contrato no dia, sob pena de decorrer o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme estabelece o art. 64 e § deste instrumento legal.

10.6 - Fazem parte integrante desta Carta Convite:

Anexo I: Minuta do Termo de Contrato

Anexo II: Objeto da Carta Convite com as respectivas especificações;

Mucajaí - RR, 21 de Fevereiro de 2017.

Andreia Pereira de Almeida
Primeira Secretária da CMM



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL MUCAJAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.627/0001-76, com sede sito a: Av. Maranhão 1.101 - Centro, Mucajaí – RR, neste ato representada pela seu Presidente **Sr. Joelson Silva da Costa**, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato considerando a Homologação objeto da CARTA CONVITE Nº 002/2017, Conforme Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmam o presente Instrumento Público de natureza administrativa, com a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, domiciliada conforme endereço descrito doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O objeto do presente contrato é aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucajaí no exercício de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O Preço do objeto contratado será na razão de R\$ _____ (_____), a ser pago, conforme a Prestação dos Serviços a Câmara Municipal, com recursos oriundos do repasse mensal ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

3.1 – O prazo previsto para a prestação dos serviços será de imediato e com jornada de trabalho de 40 horas semanais e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

4.1 – No preço homologado na Carta Convite Nº 001/2017, ofertada na correspondente “Proposta de Preço”, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, todos os custos e despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento do objeto em plena satisfatória condição de funcionamento, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os serviços ora contratados serão objeto de fiscalização, por parte da equipe técnica da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, que acompanhará o andamento dos serviços, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir quaisquer dúvidas referente a este contrato.

E por estarem assim, ambas as partes contratantes, certa e ajustada, nos termos da Lei, firmam o presente Instrumento Público, juntamente com as testemunhas instrumentais, o qual será publicado, perante o mural de publicações do Órgão Licitante, para conhecimento público.

Mucajaí – RR, ____ de _____ de 2017.

Joelson Silva da Costa
Presidente da CMM

Contratado

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Pelo **CONTRATADO**



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

CNPJ

CARTA CONVITE Nº: 001/2017
PROCESSO Nº: 017/2017
DATA: 01/03/2017
HORARIO: 13: 30h

OBS: Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado Proposta de Preços até as:
13:30hs do dia: 01/03/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Material	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA LEGISLATIVA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucajaí no exercício a 2017	Mês	10		

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de Execução dos Serviços: Imediato

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Dados Bancários:

Banco:

Agencia:

C/C:

Mucajaí – RR, ____/____/2017

Carimbo e Assinatura